

Lei nº 430/87

Símula: Dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 1988.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio Barbosa do Amaral, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

Receitas Correntes		Cr\$ - 53.530.000,00
Receita Tributária	Cr\$ - 5.301.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ - 1.064.000,00	
Receita Industrial	Cr\$ - 40.000,00	
Receita de Serviços	Cr\$ - 270.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$ - 46.695.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cr\$ - 170.000,00	
Receitas de Capital		Cr\$ - 16.470.000,00
Operações de Crédito	Cr\$ - 2.500.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$ - 13.970.000,00	
<b>Total Geral da Receita</b>		<b>Cr\$ - 70.000.000,00</b>

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte detalhamento:

Legislativo Municipal	Cr\$ - 1.888.000,00
Câmara Municipal	Cr\$ - 1.888.000,00
Executivo Municipal	Cr\$ - 68.112.000,00
Governo Municipal	Cr\$ - 4.080.000,00
Departamento de Administração	Cr\$ - 3.110.000,00
Departamento de Fazenda	Cr\$ - 2.790.000,00

23/12/87  
 do  
 384  
 do  
 no  
 do



Lei nº 430/87

- Cont.

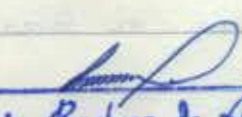
Departamento de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	Cz\$ - 35.100.000,00
Departamento de Saúde e Bem Estar Social	Cz\$ - 3.600.000,00
Departamento de Educação e Cultura	Cz\$ - 12.500.000,00
Oncargos Gerais do Município	Cz\$ - 3.972.000,00
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>Cz\$ - 70.000.000,00</b>

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-79;
- II - abrir créditos fiscais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante do orçamento da despesa, seguindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

SiQUEIRA Campos, 10 de novembro de 1987

  
Antonio Barbosa do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL